

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024**

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	NÚCLEOS COMUNITÁRIOS E UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
<b>SEQUÊNCIA DA MODALIDADE N.º.:</b>	01/2024
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	01/04/2024, ÀS 08 HORAS.

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

(inciso VII do art. 12, da Lei 14.133/2021)

<b>1- UNIDADE REQUISITANTE:</b> Manutenção da Unidade Acolhedora / Manutenção dos Núcleos Comunitários
<b>2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b> Nádia Cota Guimarães – Assessora de Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser
<b>3- OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
<b>4- TIPO:</b> (X) Material de Consumo ( ) Material / equipamento permanente ( ) Serviço ( ) serviço continuado
<b>5- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:</b> (X) Pregão Eletrônico - ARP ( ) Dispensa Eletrônica - ARP ( ) Inexigibilidade ( ) Concorrência
<b>6- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO:</b>  <b>1.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b> <p>A Fundação Municipal Crê-Ser, entidade filantrópica, criada pelo Decreto nº 402 de 30 de dezembro de 1981, oferta serviços de Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade, voltada para a infância e adolescência no município de João Monlevade.</p> <p>Possui também uma Unidade de Acolhimento Institucional, que atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, do município de João Monlevade, em caráter excepcional, como Medida de Proteção encaminhadas através do Juizado da Infância, Ministério Público e Conselho Tutelar. Serviço este tipificado pelo SUAS- Sistema Único de Assistência Social- como serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de abrigo.</p> <p>Atualmente a instituição acolhe pessoas de idade e gênero variados: crianças, adolescentes e adultos com deficiências múltiplas. O grupo acima citado é acompanhado ininterruptamente por profissionais (coordenação, assistente social, psicólogo, psicopedagogo, auxiliar de puericultura e auxiliar de serviços gerais) qualificados para ofertar condições adequadas de habitabilidade, respeito, higiene, salubridade, educação e segurança.</p> <p>Considerando o exposto, a aquisição de materiais de gêneros alimentícios, visa atender as necessidades da Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser no que concerne o atendimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, conforme estabelece o artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.</p>

Por se tratar de uma unidade de acolhimento, o serviço de acolhimento é oferecido em uma unidade residencial e organiza-se de modo a oferecer ambiente próximo a uma rotina familiar. O que demanda necessidades peculiares de acordo com o público que está sendo atendido em determinada ocasião.

O acolhimento destas crianças é provisório e excepcional e é destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos. Na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser há ainda acolhidos com deficiência, nas diversas faixas etárias.

Considerando as fases do desenvolvimento infantil e humano e a rotatividade na Unidade Acolhedora, pode haver mais demandas relacionadas a crianças menores, ou mais demandas relacionadas a adolescentes, o que ocasiona uma imprevisibilidade e necessidade de consumo nos itens de gêneros alimentícios, sendo necessário prever a aquisição desses itens, mas não havendo possibilidade de garantia de consumo de itens.

A Fundação Municipal Crê-Ser ainda atende crianças e adolescentes com atividades nos Núcleos situados em diversas comunidades na cidade de João Monlevade. Em assim sendo, uma entidade responsável com o atendimento nos Núcleos Comunitários, deve zelar pelo bem-estar das crianças e adolescentes, afim de que ele se sinta protegido e de que haja continuidade no seu desenvolvimento de forma plena e saudável.

## **1.2 MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**

Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências da Unidade Acolhedora e Núcleos Comunitários da Fundação Municipal Crê-Ser, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição.

Cabe ressaltar que a aquisição dos itens de higiene e limpeza justifica-se pelo fato da Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser atender a crianças e adolescentes. Por se tratar de uma unidade de acolhimento, o serviço de acolhimento é oferecido em uma unidade residencial e organiza-se de modo a oferecer ambiente próximo a uma rotina familiar. O que demanda necessidades peculiares de acordo com o público que está sendo atendido em determinada ocasião.

O acolhimento destas crianças é provisório e excepcional e é destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência. Deste modo, o serviço de acolhimento ofertado pela Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser estende-se a crianças e adolescentes e portadores de necessidades especiais.

Por outro lado, a Fundação Municipal Crê-Ser atende a crianças e adolescentes em contraturno escolar nos diversos Núcleos Comunitários situados em diversos bairros do Município. Em assim sendo, é de grande necessidade a aquisição dos itens para proporcionar condições adequadas de higiene e limpeza nesses núcleos.

Considerando as diversas fases do desenvolvimento infantil e humano, também a diversidade etária na Unidade Acolhedora e nos Núcleos Comunitários. Considerando que não há um quantitativo de atendimento previsível tanto na Unidade Acolhedora, tanto nos Núcleos.

Diante do exposto, ressalta-se que há uma imprevisibilidade de consumo nos itens de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, sendo necessário prever a aquisição desses itens, mas não havendo possibilidade de garantia de consumo.

#### **7- ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR E FONTES UTILIZADAS NA PESQUISA DE PREÇOS:**

Diante das pesquisas realizadas junto às empresas fornecedoras dos materiais descritos no cabeçalho deste DFD, banco de preços e atas vigentes, o valor estimado para a aquisição é **R\$ 221.726,39 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)**

#### **8- QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA:**

A quantidade estimada a ser adquirida considerou-se o histórico de consumo no exercício anterior.

ITEM	DESCRIÇÃO:	UND:	QTDDE TOTAL
1	ACHOCOLATADO 01 KG	UND	188
2	AÇUCAR CRISTAL 05 KG	PCT	386
3	AMENDOIM 500 GRS	PCT	119
4	AMIDO DE MILHO - 1KG	UND	59
5	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 C 05KG	PCT	585
6	BATATA PALHA 300 GRS FRESCA	PCT	386
7	BICARBONATO DE SÓDIO	UND	10
8	BISCOITO CREAM CRACKER - 1,5 kg	UND	136
9	BISCOITO DOCE 1,5 KG	UND	165
10	CAFE MOIDO E TORRADO 500GRS	PCT	456
11	CANELA EM PÓ -40 GRS	UND	26
12	CANJICA GROSSA- 500 GRS	PCT	114
13	CANJQUINHA 1 KG	PCT	27
14	CHÁ MATE TOSTADO - 250 GRS	CX	259
15	CHOCOLATE GRANULADO	UND	33
16	CORANTE 1 KG	UND	61
17	CRAVO DA INDIA - cravo a da india pacote 10 gramas		12
18	CREME DE LEITE- 200 GRS	UND	507
19	DOCE DE LEITE PASTOSO - doce de leite pastoso - 500 grs	UND	130
20	EXTRATO DE TOMATE 340 GRS SACHE	UND	721
21	FARINHA DE MANDIOCA - 1 KG	PCT	141
22	FARINHA DE TRIGO - 1 KG	PCT	316
23	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 01 kg .	PCT	1120
24	FERMENTO EM PÓ DE 250 GRS	UND	81
25	FUBÁ - 1 KG	PCT	126
26	GELATINA EM PÓ -35 GRS	CX	171
27	IORGUTE POLPA DE FRUTAS, BANDEJA COM 6 UNIDADES	BDJ	53
28	LEITE CONDENSADO 395g	UND	434

29	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 G	PCT	525
30	LEITE INTEGRAL 01 LT - leite integral contendo 12 caixas	CX	175
31	MACARRÃO MASSA COMPRIDA C OVOS - 500 GRS	PCT	642
32	MACARRÃO MASSA CORTADA C OVOS - 500 GRS	PCT	292
33	MAIONESE 500 GRS	UND	211
34	MARGARINA VEGETAL 500G	UND	366
35	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	200
36	MILHO VERDE 200GRS	UND	503
37	MISTURA PARA BOLO- 400 GRS	PCT	530
38	OLEO DE SOJA 900ML	UND	1320
39	ORÉGANO 10 GRAMAS	PCT	65
40	POLVILHO AZEDO - 1 KG	UND	70
41	QUEIJO CANASTRA	KG	20
42	SAL REFINADO- 1 KG	PCT	173
43	SUCO CONCENTRADO CAJÚ 1L	UND	272
44	SUCO CONCENTRADO GOIABA 1L	UND	235
45	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL - 1 KG	UND	90
46	VINAGRE 750 ML	UND	185
47	ABSORVENTE HIGIENICO COM ABAS C 08 UNID	PCT	90
48	ABSORVENTE NOTURNO EXTRA PROTECAO COM ABAS	PCT	20
49	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO	UND	626
50	ALCOOL ETILICO 70° INPM	UND	351
51	BALDE PLASTICO-12LITROS	UND	6
52	BOBINA PLÁSTICA SACO PLÁSTICO 5 KG	RL	5
53	BUCHA VEGETAL PARA BANHO	UND	25
54	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAM MÉDIO	UND	65
55	COLHER DESCARTÁVEL C 50 UNID	PCT	76
56	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS	GL	4
57	COPO DESCARTAVEL - 200 ML C 100 UNIDS	PCT	305
58	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PCT 100	PCT	17
59	COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO 250 ML COM 50 UND	PCT	40
60	CREME DENTAL C FLUOR 90 GRS DE QUALID	UND	108
61	CREME HIDRATANTE PARA PELE MISTA	UND	3
62	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE 500 GR	UND	31
63	DESINFETANTE - 2 LITROS	UND	390
64	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON 48H FEMININO	UND	17
65	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON 48H MASCULINO	UND	10
66	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO - 500 ML	UND	1166
67	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UND	63
68	ESCOVA DE DENTE	UND	17
69	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UND	10
70	ESPONJA DE LA DE AÇO CARBONO -PCTE C08	PCT	366

71	ESPONJA DUPLA FACE MED 71X100MM ESPESSURA 23MM	PCT	415
72	FIO DENTAL POLIPROPILENO ENCERADO	UND	40
73	FLANELA LARANJA 40X50	UND	62
74	FOSFORO LONGO CX C 240 PALITOS	CX	130
75	GUARDANAPO DE PAPEL 34*34 C/ 50 UNIDS	PCT	235
76	LIMPA ALUMINIO FRASCO COM 500ML	UND	173
77	Limpador multi uso	Unid	350
78	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS	UND	20
79	LUSTRA MOVEIS 500ML	UND	6
80	LUVA DE PROTEÇÃO - MATERIAL NITRÍLICA	und	108
81	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO - tamanho M caixa com 100	cx	108
82	PÁ PARA LIXO	UND	20
83	PALINETES C 75 UNIDADES	UND	60
84	PANO DE PRATO COMUM	UND	108
85	PANO MICROFIBRA - TOALHA DE LIMPEZA	UND	30
86	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO TAM 68*76	UND	180
87	PAPEL ALUMÍNIO -papel aluminio 45 x 7 5m rolo	RL	12
88	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 60 MX10 C 04 ROLOS	PCT	360
89	PAPEL TOALHA PARA COZINHA PCTE C 02 ROLOS	PCT	60
90	PAPEL TOALHA PARA SANITARIO INTERF 1000 FOLHAS	PCT	500
91	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLASTICO	PCT	25
92	PROTETOR SOLAR FPS30 120 ML	UND	6
93	REFIL PARA LENÇO UMEDECIDO 400 UNIDS	UND	640
94	REPELENTE CONTRA INSETOS 100 ML	UND	10
95	RODO PLASTICO 30 CM	UND	20
96	SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE 01 KG	UND	425
97	SABÃO PASTOSO CONCENTRADO - GALÃO 5 LITROS	GL	20
98	SABAO TABLETE C 5 UNIDS - 200 GRS	UND	250
99	SABONETE BRANCO SUAVE 90 GRS	UND	100
100	SABONETE HIDRATANTE INFANTIL	UND	100
101	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO GL 5LTS	GL	46
102	SACO DE LIXO 30 LITROS embalagem com 100 unidades	PC	75
103	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE COM 30 UNIDADES	PCT	120
104	SACO DE LIXO 200 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	60
105	SAPONACEO EM PO - 300 GRS	UND	80
106	SHAMPOO NEUTRO PARA CABELO NORMAIS GALÃO DE 05 LITROS	GL	5
107	TOUCA DESCARTÁVEL C 100	UND	60
108	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	UND	11
109	VASSOURA DE PIAÇAVA N 05	UND	90

**9- PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O ATO CONTRATUAL:**

O objeto deverá estar apto para contratação e fornecimento a partir do dia 01/04/2024

**10- METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

Para apuração do valor, conforme legislação vigente, poderão ser utilizados como métodos de obtenção de preço estimado, a média, a mediana, ou menor valor obtidos nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços (ART 6 da IN 65/2021) obtidos através dos mesmos moldes da mesma instrução normativa supracitada.

Após avaliação dos valores citados, e em observância ao princípio da economicidade, torna-se viável a utilização da média encontrada após pesquisa de mercado local e banco de preços.

**11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha: 0824308052.126 - 339030 – ficha 22 e ficha 40 - material de consumo

( x ) próprio ( ) estadual ( ) federal

**12- INDICADORES E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO:**

- A imperiosa necessidade da humanização do acolhimento na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser por meio de uma alimentação adequada e higiene pessoal, tal como melhoria no atendimento prestado às crianças e adolescentes dos Núcleos;
- Disponibilizar alimentação para atender às crianças e adolescentes que frequentam as atividades nos Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser;
- Corroborar com o pleno integral funcionamento da Unidade Acolhedora, bem como de todos os Núcleos, ofertando alimentação, higiene e limpeza para as crianças, adolescentes e acolhidos.
- A saúde é um fator importante para a garantia de qualidade de vida, destes indivíduos, tendo a alimentação um papel fundamental. Nesse sentido, a alimentação das crianças e adolescentes da Unidade Acolhedora e dos Núcleos Comunitários deve ser saudável e balanceada.

**13- GRAU DE PRIORIDADE:**

O grau de prioridade na contratação é ALTO tendo em vista o encerramento das Atas de Registro de Preços vigentes

**14- VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA:**

(X ) O objeto deste DFD não é vinculado a outro objeto para sua execução, trata-se de execução isolada.

( ) O objeto deste DFD é vinculado a outro objeto para sua execução, trata-se de contratação concomitante.



**15- INDICAÇÃO DOS FISCAIS:**

GESTOR DO CONTRATO: Helenita Pinto Melo Lopes

FISCAL ADMINISTRATIVO: Neumar de Barros Santos

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2024.

**Helenita Pinto Melo Lopes**  
**DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

**PARA USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COMPRAS**

- ( x ) O objeto deste DFD não é vinculado a outro objeto para sua execução, trata-se de execução isolada.  
( ) O objeto deste DFD é vinculado a outro objeto para sua execução, trata-se de contratação concomitante.

**Heládio José da Silveira**  
**ENCARREGADO DE COMPRAS**





**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

# **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
(Lei Federal 14.133/2021, art. 6, inciso XXIII, letra j.)

<b>1- UNIDADE REQUISITANTE:</b> Manutenção dos Núcleos Comunitários e Manutenção da Unidade Acolhedora
<b>2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b> Nádia Cota Guimarães– Assessora da Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser
<b>3- OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
<b>4- TIPO:</b> ( x ) Material de Consumo ( ) Material / equipamento permanente ( ) Serviço ( ) serviço continuado
<b>5- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:</b> (x) Pregão Eletrônico - Contrato ( ) Dispensa Eletrônica - ARP ( ) Inexigibilidade ( ) Concorrência
<b>6- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b> <b>6.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b> <p>A Fundação Municipal Crê-Ser, entidade filantrópica, criada pelo Decreto nº 402 de 30 de dezembro de 1981, oferta serviços de Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade, voltada para a infância e adolescência no município de João Monlevade.</p> <p>Possui também uma Unidade de Acolhimento Institucional, que atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, do município de João Monlevade, em caráter excepcional, como Medida de Proteção encaminhadas através do Juizado da Infância, Ministério Público e Conselho Tutelar. Serviço este tipificado pelo SUAS- Sistema Único de Assistência Social- como serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de abrigo.</p> <p>Atualmente a instituição acolhe pessoas de idade e gênero variados: crianças, adolescentes e adultos com deficiências múltiplas. O grupo acima citado é acompanhado ininterruptamente por profissionais (coordenação, assistente social, psicólogo, psicopedagogo, auxiliar de puericultura e auxiliar de serviços gerais) qualificados para ofertar condições adequadas de habitabilidade, respeito, higiene, salubridade, educação e segurança.</p> <p>Considerando o exposto, a aquisição de materiais de gêneros alimentícios, visa atender as necessidades da Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser no que concerne o atendimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, conforme estabelece o artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.</p> <p>Por se tratar de uma unidade de acolhimento, o serviço de acolhimento é oferecido em uma unidade residencial e organiza-se de modo a oferecer ambiente próximo a uma rotina familiar. O que demanda necessidades peculiares de acordo com o público que está sendo atendido em determinada ocasião.</p> <p>O acolhimento destas crianças é provisório e excepcional e é destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos. Na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser há ainda acolhidos com deficiência, nas diversas faixas etárias.</p> <p>Considerando as fases do desenvolvimento infantil e humano e a rotatividade na Unidade Acolhedora, pode haver mais demandas relacionadas a crianças menores, ou mais demandas relacionadas a adolescentes, o que ocasiona uma imprevisibilidade e necessidade de consumo nos itens de gêneros alimentícios, sendo necessário prever a aquisição desses itens, mas não havendo possibilidade de garantia de consumo de itens.</p> <p>A Fundação Municipal Crê-Ser ainda atende crianças e adolescentes com atividades nos Núcleos situados em</p>

diversas comunidades na cidade de João Monlevade. Em assim sendo, uma entidade responsável com o atendimento nos Núcleos Comunitários, deve zelar pelo bem-estar das crianças e adolescentes, afim de que ele se sinta protegido e de que haja continuidade no seu desenvolvimento de forma plena e saudável.

## 1.2 MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências da Unidade Acolhedora e Núcleos Comunitários da Fundação Municipal Crê-Ser, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição.

Cabe ressaltar que a aquisição dos itens de higiene e limpeza justifica-se pelo fato da Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser atender a crianças e adolescentes. Por se tratar de uma unidade de acolhimento, o serviço de acolhimento é oferecido em uma unidade residencial e organiza-se de modo a oferecer ambiente próximo a uma rotina familiar. O que demanda necessidades peculiares de acordo com o público que está sendo atendido em determinada ocasião.

O acolhimento destas crianças é provisório e excepcional e é destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência. Deste modo, o serviço de acolhimento ofertado pela Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser estende-se a crianças e adolescentes e portadores de necessidades especiais.

Por outro lado, a Fundação Municipal Crê-Ser atende a crianças e adolescentes em contraturno escolar nos diversos Núcleos Comunitários situados em diversos bairros do Município. Em assim sendo, é de grande necessidade a aquisição dos itens para proporcionar condições adequadas de higiene e limpeza nesses núcleos.

Considerando as diversas fases do desenvolvimento infantil e humano, também a diversidade etária na Unidade Acolhedora e nos Núcleos Comunitários. Considerando que não há um quantitativo de atendimento previsível tanto na Unidade Acolhedora, tanto nos Núcleos.

Diante do exposto, ressalta-se que há uma imprevisibilidade de consumo nos itens de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, sendo necessário prever a aquisição desses itens, mas não havendo possibilidade de garantia de consumo.

## 7- ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR E FONTES UTILIZADAS NA PESQUISA DE PREÇOS:

De acordo como levantamento de preços no mercado e banco de Preços (plataforma Licitar Digital), o valor estimado na contratação é de **R\$ 221.726,39 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)**

**8- PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O ATO CONTRATUAL:** estima-se um prazo de 20 dias após a homologação do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 01/2024

**10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0824308052.126 - 339030 – fichas 22 e 40 - material de consumo

**11- FONTE DE RECURSO:** (X) próprio ( ) federal ( ) estadual

## 13- VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA:

(X) O objeto deste DFD não é vinculado a outro objeto para sua execução, trata-se de execução isolada.

( ) O objeto deste DFD é vinculado a outro objeto para sua execução, trata-se de contratação concomitante.



**AUTORIZAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL N.º 2598 de 26/12/2023.**

<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
<b>VALOR ESTIMADO:</b> R\$ 221.726,39 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)				
<b>FICHA:</b> 0824308052.126 - 339030 – fichas 22 e 40- material de consumo			<b>FONTE:</b>	
ORÇAMENTÁRIA:		FINANCEIRA:	CONTROLE INTERNO:	DIREÇÃO:
<input type="checkbox"/> COMPATÍVEL COM PPA-LDO-LOA-PCA (Plano de Contratação Anual)				
<input type="checkbox"/> RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUFICIENTES				
<input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> AUTORIZADO
<input type="checkbox"/> INCOMPATIBILIDADE PPA-LDO-LOA	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZADO
<input type="checkbox"/> IMPOSSIBILIDADE				
ANULAÇÃO/SUPLEMENTAÇÃO: _____				
DATA: ___/___/2024		DATA: ___/___/2024	DATA: ___/___/2024	DATA: ___/___/2024

## DESPACHO DA DIREÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

### **Ordem de Pregão Eletrônico e Instrução do Processo Administrativo de Contratação, com registro de preços.**

Eu, Helenita Pinto Melo Lopes, Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as necessidades da Fundação Municipal Crê-Ser, tendo em vista a solicitação para que proceda o deferimento para a instauração e instrução de processo administrativo de dispensa de licitação na forma eletrônica para fornecimento futuro e parcelado, para atender às necessidades da entidade, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência que justifica e apresenta a consonância com a dotações orçamentárias das despesas da Fundação Municipal Crê-Ser, conforme Lei Municipal nº 2598, de 26 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre Orçamento de 2024, apresenta os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, com o seguinte crédito: **0824308052.126 - 339030 – fichas 22 e 40 - material de consumo – fonte 1500.**

Para instaurar e instruir o processo, fica convocado o servidor abaixo qualificado, que nos termos do inciso XL do art. 6º da lei nº 14.133/2021, funcione como agente de contratação, e proceda a instauração e instrução do processo administrativo de PREGÃO, na forma eletrônica, até a homologação, podendo para tal, elaborar minuta de edital e anexos, publicar o ato convocatório e seus anexos, dar impulso ao procedimento de contratação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do ato, conforme solicitado no termo de referência, utilizando plataforma e meios tecnológicos para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Igualmente fica convocado a prestar suporte e apoio ao pregoeiro / agente de contratação, quando necessário, a equipe de apoio formalmente designada pela portaria nº 02/2024. Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito. O controle de legalidade da contratação ficará a cargo e responsabilidade da Procuradoria Jurídica do Município que deverá manifestar no processo ao final da fase preparatória, antes da publicação do ato convocatório, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e determinando as adequações dos autos para que possam ser considerados legais. Nos termos do caput do art. 70 e inciso II, do art. 74 da Constituição Federal, conjugado com os ditames da lei nº 14.133/2021, fica determinado o Controle Interno da Fundação Municipal Crê-Ser que fiscalize o rito processual, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase, para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de Pregão Eletrônico, segue instruídos dos seguintes atos:

- 1 – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- 2 - Termo de Referência, com formação de preços;
- 3 - Três (03) Cotações;
- 4 - Demais documentos que integram o Termo de Referência.

Determino que seja dada a publicidade e divulgação de aviso no site oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis e dada a transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas.

João Monlevade/MG, 04 de março de 2024.

**Helenita Pinto Melo Lopes**  
**Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser**

## CERTIDÃO

### **Certidão de Instauração e Instrução de Processo Administrativo de Pregão Eletrônico.**

Eu, Heládio José da Silveira, Encarregado de Compras / Agente de Contratação, certifico para os devidos fins de prova que, após recebido “Ordem de Abertura de Processo Administrativo de Pregão Eletrônico” deferido pela Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, em 04 de março de 2024, faço a inclusão do Processo Administrativo, recebendo o número nº 10/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** para que produzam seus efeitos legais e administrativos.

Certifico ainda que faço juntada desta certidão nos autos processuais, instruídos com os seguintes atos:

- 1 – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- 2 - Termo de Referência, com formação de preços;
- 3 - Três (03) Cotações;
- 4 – Ordem de Abertura e Instrução de Processo de Pregão Eletrônico;
- 5 - Demais documentos que integram o Termo de Referência.

Por ser verdade firmo a presente em original que passa a integrar o processo de contratação direta acima mencionado.

João Monlevade/MG, 05 de março de 2024.

**Heládio José da Silveira**  
**ENCARREGADO DE COMPRAS / AGENTE DE CONTRATAÇÃO**





**JOÃO MONLEVADE**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Administração 2021-2024

João Monlevade, 05 de março de 2024+.

## REMESSA DE PROCESSO

**DE: Heládio José da Silveira**

*Encarregado de Compras – Fundação Municipal Crê-Ser*

**PARA: Lúcio Timóteo Monteiro**

*Controle Interno – Fundação Municipal Crê-Ser*

**ASSUNTO: Solicitação de Parecer**

Encaminho os autos do Processo Licitatório n.º 10/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** para a análise e emissão de parecer nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

**HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA**  
Encarregado de Compras

## DECLARAÇÃO

Eu, Heládio José da Silveira, CPF 059.18.476-66, servidor da Fundação Municipal Crê-Ser, Mat. 01708, declaro para fins de balizamento de preços que efetuei a conversão dos preços de mercado para unitário, para fins de padronização da quantidade de fraldas em cada pacote, conforme planilha abaixo:

CONVERSÃO POR UNIDADE PARA PADRONIZAÇÃO DE QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO	HIPER	FRAGA	LICITAR	GVA	MÉDIA	QUANTIDADE POR PACOTE	R\$ UNIT
FRALDA DESC INFANTIL TAM RN	R\$ 0,99	R\$ 1,64	R\$ 1,99	R\$ 1,64	R\$ 1,57	<b>20</b>	<b>R\$ 31,40</b>
FRALDA DESC INFANTIL TAM P	R\$ 0,58	R\$ 0,71	R\$ 0,79	R\$ 0,75	R\$ 0,71	<b>60</b>	<b>R\$ 42,60</b>
FRALDA DESC INFANTIL TAM M	R\$ 0,67	R\$ 0,79	R\$ 0,72	R\$ 0,86	R\$ 0,76	<b>52</b>	<b>R\$ 39,52</b>
FRALDA DESC INFANTIL TAM G	R\$ 0,76	R\$ 0,91	R\$ 0,82	R\$ 0,98	R\$ 0,87	<b>46</b>	<b>R\$ 40,02</b>
FRALDA DESC INFANTIL TAM XG	R\$ 0,87	R\$ 0,99	R\$ 1,09	R\$ 1,16	R\$ 1,03	<b>40</b>	<b>R\$ 41,20</b>

João Monlevade, 09 de janeiro de 2024.

**Heládio José da Silveira**  
**ENCARREGADO DE COMPRAS**

## JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DA MATRIZ DE RISCO

Justifica-se a ausência da Matriz de Risco considerando que De acordo com o disposto no seu art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o edital **poderá contemplar** (e não obrigatoriamente deverá) matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Contudo, consoante dispõe o § 3º deste artigo: **“Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará** matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado”.

Diante do exposto, justifica-se a ausência da Matriz de Riscos.

João Monlevade, 05 de março de 2024.

**HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA**  
Agente de Contratação



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

# **TERMO DE REFERENCIA**